

## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

### **DA NECESSIDADE**

Este Código de Conduta está fundamentado na missão, visão e nos valores do GRUPO SANSON<sup>1</sup>, visando dar continuidade no crescimento e desenvolvimento do GRUPO. Baseado nisso, o presente código visa reforçar os valores essenciais das empresas do GRUPO e orientar os colaboradores, sejam eles: fornecedores, clientes, prestadores de serviço e parceiros, quanto às condutas esperadas.

Para que se mantenha o alto nível do clima ético, resultante do esforço de cada colaborador<sup>2</sup>, pode ser útil a criação de um COMITÊ DE ÉTICA e implantar um sistema de monitoramento e fiscalização das regras constantes no presente código, para detectar pontos que possam vir a causar uma conduta antiética. Esse sistema, denominado **auditoria ética**, visa ao cumprimento das normas éticas do código de conduta, certificando que houve aplicação do conteúdo do código, sua compreensão e clareza por parte de todos os colaboradores.

### **OBJETIVO**

O objetivo do presente código de ética é estabelecer um conjunto de diretrizes e princípios éticos que orientem o comportamento dos colaboradores e demais partes envolvidas com a empresa. O código de ética visa promover um ambiente de trabalho baseado em valores éticos, transparência, integridade e responsabilidade.

Os objetivos fundamentais do presente código são:

**Orientar o comportamento:** O código de conduta e ética fornece diretrizes claras sobre o comportamento esperado dos colaboradores em diferentes situações. Ele define normas e princípios que ajudam a guiar as ações dos indivíduos, promovendo uma conduta ética e profissional. Com o presente documento, esperamos auxiliar na prevenção de comportamentos antiéticos, como fraudes, corrupção, discriminação e assédio, estabelecer as expectativas em termos de comportamento ético e criar um ambiente que desencoraje práticas inadequadas, promovendo a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

<sup>1</sup> Para fins do presente Código de Conduta e Ética, qualquer menção ao “Grupo Sanson” estará referindo-se às seguintes empresas: “Sanson Pavimento e Obras Ltda”, doravante denominada simplesmente como “Sanson Pavimento”, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.537/0001-44 e “Pedreira Sanson Ltda”, doravante denominada simplesmente como “Pedreira Sanson”, inscrita no CNPJ sob o nº 57.068.231/0001-54.

<sup>2</sup> Neste documento, qualquer menção a 'colaborador' refere-se a fornecedores, clientes, prestadores de serviço e parceiros das empresas do Grupo Sanson

**Estabelecer valores e cultura organizacional:** O código de conduta ética reflete os valores e a cultura do GRUPO SANSON, definindo os padrões de conduta e a forma como a organização espera que seus colaboradores se comportem. Ele reforça os princípios fundamentais que norteiam as decisões e ações dentro das empresas.

**Proteger a reputação do Grupo:** Ao estabelecer diretrizes éticas claras, o GRUPO SANSON demonstra seu compromisso com a integridade e a responsabilidade, visando a confiança de seus clientes, parceiros e stakeholders.

**Promover a responsabilidade social corporativa:** O código de conduta e ética do GRUPO SANSON aborda questões relacionadas à responsabilidade social corporativa, como sustentabilidade, respeito aos direitos humanos, preservação ambiental e contribuição para a comunidade. Ele reforça o compromisso do Grupo em agir de forma ética e responsável em todas as suas operações.

## **MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS**

**Missão:** Oferecer produtos e serviços que contribuam para a melhoria da qualidade de vida.

**Visão:** Ser reconhecido pelos clientes, colaboradores, comunidade e fornecedores como referência nos setores onde atua, pela qualidade dos processos internos, serviços e produtos oferecidos.

**Valores:** Alegria, Aperfeiçoamento, Comprometimento, Eficiência, Equidade, Equipe, Integridade, Resolutividade, Respeito, Sustentabilidade, Transparência e Valorização Humana.

### **Princípios:**

**Transparência:** Clareza de pensamento, exposição dos resultados, comunicação clara e eficiente.

**Comprometimento:** Focar em resultados, saber o que realizar para atingir a eficácia nas competências, realizar com qualidade desde a primeira vez, cumprir prazos e metas. Assimilar e praticar a Cultura do Grupo Sanson.

**Confiança:** Franqueza no relacionamento interpessoal, atitudes e posturas coerentes com os valores, firmeza de propósitos nas decisões.

**Integração:** Trabalho em equipe. Ter visão global da Empresa, acessibilidade de comunicação através de todos os fluxos de responsabilidade (parceiros internos e externos, base e superiores).

**Priorização da saúde e segurança do trabalho:** A segurança no trabalho diz respeito às medidas que devem ser adotadas para que o bem-estar do trabalhador seja preservado e sua vida protegida, por meio da mitigação de possíveis acidentes no ambiente laboral. De outra perspectiva, a saúde no trabalho está relacionada às ações que visam evitar possíveis doenças ocupacionais e profissionais, bem como preservar a qualidade de vida do trabalhador, considerando sua saúde física, mental e social.

**Respeito aos direitos humanos e trabalhistas:** No contexto dos direitos humanos, o respeito implica em reconhecer e proteger os direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade ou qualquer outra característica pessoal. Isso inclui direitos como a vida, a liberdade, a integridade física e mental, a não discriminação, a liberdade de expressão, entre outros. No que diz respeito aos direitos trabalhistas, o respeito envolve garantir condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para os colaboradores.

**Respeito com o meio ambiente:** O respeito ao meio ambiente é uma questão de extrema importância e responsabilidade para empresas e colaboradores, visto que afeta toda a coletividade. Envolve adotar práticas sustentáveis e responsáveis em relação aos recursos naturais, minimizando impactos negativos no ecossistema e promovendo a conservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

**Integridade:** O GRUPO SANSON é totalmente contrário a qualquer tipo de atitude antiética em nossas relações e, por isso, adotamos práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção.

## 1. DIREITOS HUMANOS:

O GRUPO SANSON, na forma prescrita pela legislação, não utilizará mão de obra infantil, nem trabalhos forçados ou análogos à escravidão. No desempenho de suas atividades, as empresas escolhem colaboradores que compartilham os mesmos princípios elevados de justiça e respeito aos trabalhadores.

O GRUPO SANSON possui uma **Política de Prevenção e de Combate ao Assédio Sexual e a outras formas de violência no âmbito do trabalho**, a qual aplica-se a todas as empresas do GRUPO SANSON e seus respectivos colaboradores, independentemente das atividades que desempenhem, cargo ou função que ocupem e unidade em que estejam alocados. Todos os empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, consultores, colaboradores temporários, sócios e diretores devem cumprir tal política, inclusive os terceiros, fornecedores, colaboradores e parceiros de negócios do GRUPO SANSON.

Assim, esperamos que todos os colaboradores:

- Respeitem as normas vigentes sobre os direitos humanos e trabalhistas;
- Repudiem Repúdio trabalho infantil e o trabalho escravo;
- Desprezem a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Condenem qualquer forma de discriminação, seja por raça, religião, sexo, idade, orientação sexual, aspectos físicos, mental e psíquico etc.;
- Não Permitam nenhum tipo de assédio moral ou sexual, bem como quaisquer outras situações que traduzam intimidações, pressões ou ameaças no relacionamento entre funcionários, independentemente do nível hierárquico;
- Monitor em riscos de desrespeito aos direitos humanos e trabalhistas, bem como atuem para mitigar possíveis impactos.
- Denunciem por meio do canal de denúncia anônima do GRUPO SANSON <https://canal.ouvidordigital.com.br/gruposanson>, qualquer ato que viole os Direitos Humanos.

## 2. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Todos os colaboradores do GRUPO SANSON deverão cumprir as normas do presente Código de Conduta e ética no que diz respeito a segurança das informações recebidas ou geradas em razão da relação jurídica estabelecida com as empresas do Grupo, dando-lhe o adequado tratamento e mantendo seus colaboradores informado acerca de tais normas internas, e comunicando ao Grupo os casos de descumprimento das referidas normas.

Todos são considerados de confiança e, para manter esta posição, o Grupo espera que o colaborador proteja os dados internos, confidenciais ou não, como: operações financeiras entre empresas; números de competitividade e documentos estratégicos; acordos comerciais; informes de clientes e colaboradores; informações de natureza técnica, comercial, relativas ao andamento de contratos, know-how; planos de negócios, promoção, marketing ou outros assuntos comerciais que não seja de conhecimento público e, ainda, toda informação que comprometa a sustentabilidade financeira da companhia.

Nesse sentido, esperamos que todos os colaboradores:

- Tenham cuidado ao dividir informações;
- Não divulguem nenhuma informação até ser confirmada ou publicada;
- Não forneça senha de acesso à rede de comunicação interna a ninguém; ou faça isso só com autorização expressa do seu superior ou esfera competente;
- Ao imprimir um documento, retire-o imediatamente da máquina copiadora ou impressora;

- Tenha cautela ao fazer comentários em locais públicos;
- Não se aproprie de informações para uso pessoal ou diverso da empresa;
- Atente-se para a não divulgar informações da empresa em ambientes informais;
- Compartilhe informações sigilosas apenas com pessoas autorizadas;
- Denuncie episódios de insegurança informacional, como roubo, compartilhamento ou divulgação inadequados.
- Não divulgue dados confidenciais a qualquer pessoa que seja, incluindo todas e quaisquer informações privadas não relevantes para a natureza do negócio;
- Estabeleçam procedimento para assegurar que todos os serviços/produtos que envolvam dados pessoais, tenham o tratamento adequado conforme a LGPD (Lei nº13.709/18).

### 3. PROTEÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Esses dois conceitos estão intimamente ligados, devido a um objetivo em comum: a proteção e o bem-estar do trabalhador.

A segurança no trabalho diz respeito às medidas que devem ser adotadas para que o bem-estar do trabalhador seja preservado e sua vida protegida, por meio da mitigação de possíveis acidentes no ambiente laboral. De outra perspectiva, a saúde no trabalho está relacionada às ações que visam evitar possíveis doenças ocupacionais e profissionais, bem como preservar a qualidade de vida do trabalhador, considerando sua saúde física, mental e social.

O GRUPO SANSON possui Regulamento Interno próprio com informações e definições claras de regras e condições gerais de trabalho, indispensáveis para o bom funcionamento da empresa, fortalecimento das relações com os empregados, harmonia no ambiente de trabalho e saúde e segurança de seus colaboradores.

Com base nisso, esperamos que todos os colaboradores:

- Priorizem a saúde e a segurança em situações de risco, em detrimento da produção;
- Assumam a responsabilidade pela saúde e pela segurança utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários às funções e atividades;
- Colaborem para um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Identifiquem riscos à saúde e à segurança;
- Informem em acidentes;
- Exercam o direito de interromper as atividades em caso de risco à saúde ou à segurança;

- Criem regras internas com informações e definições claras de regras e condições gerais de trabalho, saúde e segurança de seus empregados.

#### 4. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

Para nós do GRUPO SANSON, o respeito ao meio ambiente é fundamental e um dever de todos.

Visando a preservação do meio ambiente, esperamos que todos os colaboradores:

- Respeitem as imposições legais, como licenças e condicionantes;
- Utilizem/consumam os recursos naturais de forma racional e sustentável;
- Gereciem e monitorem possíveis riscos ao meio ambiente;
- Comuniquem acidentes ambientais;
- Desenvolvam projetos com impactos reduzidos;
- Evitem passivos ambientais.

#### 5. COMBATE À CORRUPÇÃO:

O combate à corrupção é um esforço global para prevenir, detectar e punir práticas corruptas que envolvem o abuso de poder, suborno, desvio de recursos públicos e outras formas de corrupção. É um desafio importante em todo o mundo, pois a corrupção prejudica o desenvolvimento econômico, a democracia, a justiça social e a confiança nas instituições. Para combater a corrupção, é necessário adotar uma abordagem abrangente que envolva medidas preventivas, investigativas e punitivas.

Para isso, esperamos que todos os colaboradores:

- Não façam/recebam pagamentos de facilitação;
- Não ofereçam ou aceitem qualquer tipo de suborno;
- Não impeçam ou facilitem, de forma alguma, procedimentos licitatórios, seja na obtenção de licenças, autorização, permissão ou contratação de serviços perante órgãos públicos de qualquer instância;
- Atuem sempre de boa-fé;
- Rejeitem qualquer tipo de favorecimento pessoal;
- Pautem todo relacionamento na transparência e na legalidade;
- Detalhem, sempre, o objeto e objetivo das relações, bem como os recursos envolvidos, de modo a não gere margem para questionamentos sobre a finalidade/destino desses recursos;

- Colaborem com as autoridades em eventuais investigações e procedimentos nos quais o GRUPO SANSON seja parte;
- Não realizem favorecimentos;
- Não falsifiquem de documentos;
- Não furem;
- Não realizem apropriação indébita;
- Não pratiquem estelionato;
- Não tomem decisões que beneficiem a si mesmos, familiares ou cônjuges;
- Não participem de processos seletivos que envolvam familiares ou cônjuges;
- Não sejam sócios de empresas concorrentes;
- Não solicitem ou recebam pagamentos ou presentes de qualquer natureza com a finalidade de obter vantagens indevidas;
- Comunicuem episódios que possam configurar conflito de interesses;
- Não praticar espionagem empresarial, bem como qual quer outra prática que não seja a da concorrência leal;
- Não se omitam diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- Não pratiquem atos contrários à Lei Anticorrupção Brasileira n.º 12.846/2013.

### **OUTRAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS NÃO ACEITÁVEIS PELO GRUPO SANSON**

- Fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa sem a prévia autorização da esfera competente e divulgação geral;
- Utilizar os recursos da empresa para enviar, receber e acessar dados eletrônicos de cunho explicitamente sexual, ou que promovam o comércio de drogas ilegais ou compra e uso ilegal de armas;
- Utilizar o nome da empresa em benefício pessoal tanto em situações comerciais, como em assuntos pessoais, promoção social ou obrigações de cidadania;
- Representar a empresa em negociações, acordos ou concessões que possam resultar em benefício próprio direto ou indireto, na forma de presentes, de valor monetário ou de autopromoção;
- Vantagens obtidas por meios desleais, manipulação, ocultamento, informação privilegiadas ou deturpação de fatos relevantes;
- Oferecer e/ou aceitar cortesias ou presentes nas relações comerciais de fornecimento de mercadorias, serviços e informações, onde possam ser considerados como suborno ao benefício comercial.

O colaborador deve informar, nas relações de negócio, qual a conduta da empresa quanto aos presentes e assemelhados, evitando constrangimentos posteriores originados por esta prática;

- Não será permitido comparecer nas dependências das empresas do Grupo sob o efeito de álcool, drogas ilegais ou medicamentos que possam alterar a percepção, reflexos ou outros sentidos, criando condições inseguras que venham afetar a integridade humana do usuário e a ordem ocupacional e patrimonial;
- A empresa repudia expressamente retaliações e Boicotes contra alguém que faça um relato, de boa-fé, de possível violação dos princípios deste Código de Conduta e Ética e de qualquer Norma ou Procedimento adotados pelas Empresas. A administração do código é de responsabilidade do comitê de ética e caberá aos seus membros investigar antes da aplicação de punição;
- Comportamentos antissociais e indiscretos que possam ter repercussão negativa e associativa a Empresa.

Lembrando que a Empresa não tem interesse em controlar a conduta pessoal dos seus colaboradores fora de suas dependências; somente espera que seus colaboradores sejam observadores das Leis e se comportem como cidadãos dignos e responsáveis;

- Isentar-se de responsabilidade e atribuir culpa a terceiros;
- Não cumprimento de prazos previamente estipulados e combinados;
- Fazer boicotes em implantações de rotinas, normas, procedimentos, etc;
- Expressar desconhecimento ou desentendimento para se proteger de negligência(s);
- Manipular pessoas para obter benefício(s) próprio(s), criando e gerando sentimentos de: culpa, falta de conhecimento (ignorância) e ansiedade;
- Criar ambiente favorável a discórdia entre pessoas para obter vantagem(s) ou benefício próprio;
- Faltar com a verdade e enganar pessoas para obter benefício próprio;
- Não usar de Bom Senso onde não houver Regra(s);
- Expor ou “Usar” pessoas do grupo, principalmente aquelas recém integradas a Empresa, onde ainda não tenham conhecimento e treinamento suficientes e necessários;
- Negligenciar ou não cumprir suas obrigações em forma de protesto e descontentamento;
- Não obedecer a datas e horários previamente combinados e estipulados;
- Questionamento sobre medida de combate a comportamentos inadequados ou destrutivos ou inadadequados;
- Fazer-se de desentendido e questionar punição;
- Ser conivente com atitudes que não estejam de acordo com as Normas, Padrões, Procedimentos e com o Código de Conduta e Ética;

- O não cumprimento das NORMAS E PROCEDIMENTOS adotados pela Empresa;
- Outras inconformidades ou más condutas que não estejam relacionadas acima.

### **COMO O GRUPO SANSON LIDARÁ COM POSSÍVEIS VIOLAÇÃO AO PRESENTE CÓDIGO DE CONDUCTA E ÉTICA?**

Todos os destinatários do presente Código têm o dever de reportar (ao Canal de Comunicação e Investigação) eventuais violações deste, bem como das demais normas e orientações que regem o GRUPO SANSON.

Caso haja o descumprimento de quaisquer diretrizes dispostas no presente Código e de outras normas internas, o infrator estará sujeito à rescisão do contrato firmado entre as partes, bem como das penalidades legais cabíveis.

Canal de denúncias anônimo: <https://canal.ouvidordigital.com.br/gruposanson>